

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 4.469, DE 2025

Confere ao Município de Flores da Cunha, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional da Vindima e institui o mês de janeiro como o período para a realização do evento de Abertura Nacional da Colheita da Uva, nesse mesmo município.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Flores da Cunha, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional da Vindima.

Art. 2º Fica instituído o mês de janeiro como o período para a realização do evento de Abertura Nacional da Colheita da Uva, a ter lugar anualmente no Município de Flores da Cunha, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 8 de abril de 2026.

Deputada CAROL DARTORA

Presidenta

